



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 018/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: LIMP NORTE COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Endereço: Rua Santa Efigênia, nº 501, Morrinhos, Montes Claros – MG

CNPJ: 18.475.568/0001-24

Representante Legal: Sandro Fernandes da Silva

CPF: 073.700.096-10

Endereço: Rua: Humaita, nº 23, Morrinhos, Montes Claros/MG,

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	------	-----------	-------	---------	----------

15	30	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 13 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ;	ARQPLAST	R\$6,80	R\$204,00
16	30	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ;	ARQPLAST	R\$15,80	R\$474,00
32	200	PAR	BOTAS DE BORRACHA, BRANCAS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE TAM: 33 a 44 ;	PEGA FORT	R\$29,90	R\$5.980,00
56	3000	PCT	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS, OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND.	SERTPLAST	R\$2,10	R\$6.300,00
64	10.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT DE 100 UND, PESANDO 2,2 GRAMAS CADA, COPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 ; CM DE ALTURA, O COPO DE TRAZER GRADO EM RELEVO.	COPOPLAST	R\$2,20	R\$22.000,00
66	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT DE 100 UND,	COPOPLAST	R\$1,29	R\$774,00
88	10.000	UNID	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 110 X 70 X 21mm (COMPRIMENTO/LARGURA/E SPOSSURA)	BETTANIN	R\$0,50	R\$5.000,00
89	1.000	FARDO	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, FARDO C/ 14 PCT 60 GR CADA.	ASSOLAN	R\$13,99	R\$13.990,00

96	5.000	UNID	FLANELA COMUM, DE ALGODAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 60 X 40 cm.	LIMPOPANO	R\$1,55	R\$7.750,00
101	600	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "P" - COMPOSTAS DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TAMANHO P. MÍNIMO 28 UNIDADES	HUPPY	R\$13,90	R\$8.340,00
102	400	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE ; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÊM NASCIDO, PARA BEBÊS , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MEDIO PCT COM 48 UN.	HUPPY	R\$24,90	R\$9.960,00
103	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE ; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÊM NASCIDO,	HUPPY	R\$24,20	R\$14.520,00

			PARA BEBÊS , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE PCT COM 44 UN.			
104	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE ; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÊM NASCIDO, PARA BEBÊS , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE PCT COM 40 UN.	HUPPY	R\$33,00	R\$19.800,00
114	100	UND	INSETICIDA DE PIRETRÓIDE, PARA CONTROLE DE MOSCAS E INSETOS RASTEIROS EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA, K-OTHRINE SC 25 OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 250ML	BAYGON	R\$9,70	R\$970,00
120	75	UND	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	JAGUAR	R\$5,90	R\$442,50
153	800	UND	PANO DE PRATO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS, MEDINDO 40CMX70, COM 66 GRAMAS, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA, 100% DE ALGODÃO. ;	LIMPOPANO	R\$1,50	R\$1.200,00
155	150	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 10CMX300MT, BRANCO, PACOTE COM 8 ROLOS	SUALVEKER	R\$27,30	R\$4.095,00
158	3.000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20 X 21 BRANCO, PACOTE COM 1000	SUALVEKER	R\$7,70	R\$23.100,00

			FOLHAS, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM VALIDADE INDETERMINADA			
172	2000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM PCT C/ 10 UND	COPO PLAST	R\$1,10	R\$2.200,00
181	200	UND	RODO RESISTENTE, HASTE DE FERRO 40 CM C/ 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA.	V. PRISCILA	R\$5,49	R\$1.098,00
196	2.500	UNID	SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO TAMANHO MINIMO 45 CM X 70, TIPO ALVEJADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDOS LISOS SEM FUROS, COSTURADO, MATERIAL 100 ALGODÃO.	LIMPOPANO	R\$2,45	R\$6.125,00
197	500	PCT	SACO DE LIXO, BRANCO LEITOSO 40 LITROS, PACOTE COM 100 UND. ;	DIPLAL	R\$12,70	R\$6.350,00
203	800	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE C/20 UNIDADES	GOOD	R\$1,08	R\$864,00
218	30	UND	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIA: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS ; LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	NOBRE	R\$21,00	R\$630,00
228	400	UND	VASSOURA DE FABRICAÇÃO a partir de material reciclado PET, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M	V. PRISCILA	R\$8,90	R\$3.560,00
229	250	UND	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E NATURAL, 130 TUFS, CABO METÁLICO, COM CAPA PLÁSTICA E GANCHO PARA PENDURAR, 120CM, SUPORTE (CEPO) EM PP (POLIPROPILENO EXPANDIDO), C/ CAPA DE COBERTURA DO CEPO EM PP ; (P; POLIPROPILENO EXPANDIDO), LARGURA 54MM X 27 COMPRIMENTO	V. PRISCILA	R\$6,49	R\$1.622,50
233	200	UND	VASSOURA, COM CERDAS TIPO PIAÇAVA COM BASE PLASTICA, NAS DIMENSÕES	V. PRISCILA	R\$8,30	R\$1.660,00

			DE 25 X 5CM, COMPRIMENTO DOS FIOS 10CM, DISPOSTOS EM 5 CARREIRAS DE TUFOS JUSTIPOSTOS, HOMOGÊNEOS, ESPAÇO ENTRE O TUFO DE 1CM, DE ; MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE MADEIRA, REVESTIDA			
235	100	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 9 CAPACIDADE 1100 LITROS, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	COPO PLAST	R\$39,00	R\$3.900,00
236	150	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 8 CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	COPO PLAST	R\$35,50	R\$5.325,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 178.234,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção do item nº 157, que será aberto para ampla competitividade, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 018/2020, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 178.234,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da



Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 018/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 05 de Junho de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Sandro Fernandes da Silva
CPF: 073.700.096-10
Razão Social: **LIMP NORTE COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA - ME**

CNPJ: 18.475.568/0001-24

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°: